



**LEI Nº 2.616, DE 11 DE MARÇO 2019**

**“DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PELA LEI 2.252, DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor do auxílio alimentação, instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal pela Lei nº 2.252, de 2010, passa a ser de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) mensais e será entregue a todos os servidores efetivos; e de no mínimo R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) até o máximo de R\$500,00 (quinhentos reais) para os servidores comissionados e contratados.

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Itapecerica/MG, aos 11 de março de 2019.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**

